



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1663/15  
PLE Nº 021/15

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO  
MERCOSUL  
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO  
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS  
E SEGURANÇA URBANA

PARECER CONJUNTO Nº 36 /15 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH

**Cria cargos de Técnico de Enfermagem e extingue cargos de Auxiliar de Enfermagem de provimento efetivo na Administração Centralizada constantes da Lei 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, e dá outras providências.**

Vem a este Relator-Geral, para Parecer Conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O mencionado Projeto de Lei foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, após analisar a matéria objeto da Proposição, afirmou não haver impedimento jurídico à tramitação da matéria.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

Os objetivos da Proposição são bastante meritórios, pois visam a atender a grande demanda de serviços da população e a conseqüente necessidade do Município de profissionais qualificados no atendimento aos munícipes.

Inclusive, ressalta-se que tal proposta visa a atender também uma determinação do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), que está extinguindo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, visando a incentivar a transição para o cargo de Técnico.

Tendo em vista que os cargos que estão sendo extintos encontram-se vagos, não haverá qualquer prejuízo a funcionários da Saúde.

Com relação ao impacto financeiro, tendo em vista que o Projeto demonstra estar em conformidade com o limite de gastos com despesa de



**PARECER CONJUNTO Nº 36 /15 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH**

peçoal, em relação à receita corrente líquida, não há qualquer ressalva a ser apontada.

Portanto, consideradas as fundamentadas apreciações anteriores, examinando os aspectos constitucionais, legais e regimentais, bem como o mérito do Projeto ora apresentado, concluo pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2015.

  
**Vereador Cláudio Janta,  
Relator-Geral.**

**Aprovado pelas Comissões em 12 - 8 - 15**

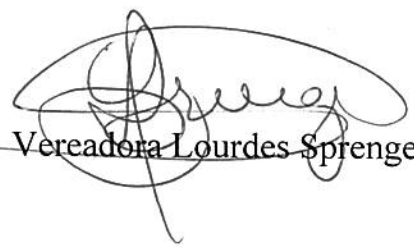
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**

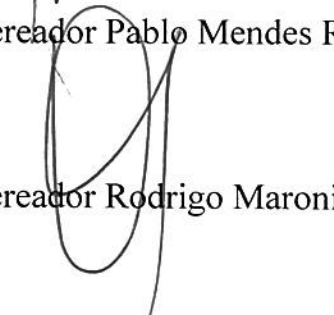
Vereador Elizandro Sabino – Presidente

  
Vereador Nereu D'Avila

Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente

  
Vereador Pablo Mendes Ribeiro

  
Vereadora Lourdes Sprenger

  
Vereador Rodrigo Maroni

Vereador Márcio Bins Ely




**PARECER CONJUNTO Nº 36 /15 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH**

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO  
MERCOSUL - CEFOR**

  
Vereador João Carlos Nedel – Presidente

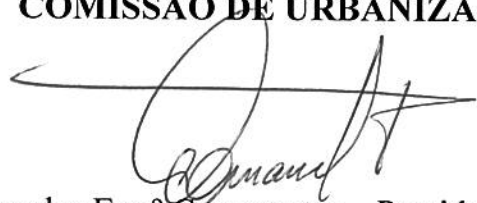
  
Vereador Bernardino Vendruscolo – Vice-Presidente


  
Vereador Guilherme Socias Villela

Vereador Airto Ferronato

Vereador Idenir Cecchim

**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO –  
CUTHAB**

  
Vereador Engº Comassetto – Presidente

  
Vereador Cassio Trogildo

Vereadora Séfora Gomes Mota – Vice-Presidente

  
Vereador Delegado Cleiton

Vereador Carlos Casartelli



PARECER CONJUNTO Nº 36/15 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA - CEDECONDH**

Vereadora Fernanda Melchionna – Presidente

Vereador Alberto Kopittke – Vice Presidente

Vereador João Bosco Vaz

Vereadora Mônica Leal

Vereador Paulinho Motorista

Vereador Prof. Alex Fraga